UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a)

EDITAL Nº 07/PROCEV - PRÓ-REITOR(A)/2025

Processo nº 23108.065870/2025-98

# EDITAL N° 07 PROCEV/CCV/MACP - CHAMADA PÚBLICA PARA ACEITE DE EXPOSIÇÕES

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio do Museu de Arte e de Cultura Popular (MACP), torna pública a presente chamada para a submissão de propostas de exposições artísticas e culturais, a ser realizadas no espaço expositivo do MACP, localizado no Campus da Universidade Federal de Mato Grosso, mais especificamente na Avenida Edgar Vieira, s/n, bairro Boa Esperança, Cuiabá, Mato Grosso.

## 1. DO OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem por objetivo selecionar propostas de exposições temporárias, individuais ou coletivas, que promovam a difusão da arte e da cultura popular e que sejam realizadas entre os meses de outubro de 2025 e março de 2027 (conforme Anexo 1 deste edital) no salão de exposições do MACP.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão submeter propostas artistas, curadores(as), coletivos artísticos, grupos culturais e instituições afins, na condição de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este edital. No caso de duplicidade de propostas do(a) mesmo(a) proponente, apenas a última proposta será considerada válida.

2.3. As exposições devem ser compatíveis com o espaço expositivo do MACP (Anexo 2 deste edital) e estar em conformidade com os objetivos institucionais do Museu.

2.4. Propostas com manifestações eleitorais ou de propaganda direta de candidatos(as)/partidos específicos serão desclassificadas, assim como aquelas que ofendam minorias políticas ou que desrespeitem as liberdades civis garantidas pela Constituição.

## 3. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) PROPONENTES

3.1. Todos os custos referentes à montagem, curadoria, expografia, desmontagem, transporte das obras, produção de materiais gráficos, seguros, coquetel de abertura/encerramento, eventuais despesas de viagem e estadia de artistas etc serão de inteira responsabilidade do(a) proponente.

3.2. O(A) proponente deve garantir que as obras apresentadas estejam devidamente protegidas e seguras durante todo o período expositivo.

3.3. O(A) proponente deverá fornecer informações detalhadas sobre a proposta expositiva, incluindo concepção, fichas técnicas ou informações sobre as obras, materiais de apoio e cronograma de execução.

3.4. O(A) proponente deve respeitar os prazos estabelecidos para montagem e desmontagem, sem prejuízo das atividades regulares do MACP.

3.5. O(A) proponente deve contar com equipe própria para a montagem e a desmontagem da exposição.

3.6. Todo material de divulgação da exposição deverá conter as logomarcas do Museu de Arte e de Cultura Popular (MACP), da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência (PROCEV/UFMT) e da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). O uso das logomarcas de outros realizadores, patrocinadores e apoiadores é permitido;

3.7. Textos, adesivos e fichas técnicas das obras (etiquetas) que irão compor a exposição deverão ser submetidos previamente à aprovação da Supervisão do MACP;

3.8. Entrevistas e reportagens agendadas pelo(a) proponente e/ou pelos(as) artistas participantes da exposição com veículos de comunicação, a ser realizadas no espaço expositivo, devem ser avisadas à equipe do MACP com antecedência de pelo menos um dia útil;

3.9. A alteração do padrão cromático do salão de exposição (cor branco gelo) só será permitida caso conste da proposta inicial apresentada pelo(a) proponente e avaliada pelo Conselho Curador. Além de arcar com as despesas dessa mudança de cores (tanto de material quanto de mão de obra), o(a) proponente se responsabiliza por retornar o espaço expositivo às suas cores originais imediatamente após a finalização de sua exposição (durante o período de desmontagem), também sob suas expensas.

3.10. Não será permitido o uso das seguintes substâncias no espaço expositivo do MACP e adjacências:

a) Explosivas – substâncias muito sensíveis ao fogo, ao calor e a fricção. Ex: gás natural (metano), gás de botijão (propano, butano), partículas de pó de sementes;

b) Inflamáveis – substâncias que em temperatura ambiente, podem entrar em combustão espontaneamente em contato com o ar. Em geral, emitem gases e vapores. Ex: hexano, naftas, solventes de uso geral;

c) Corrosivas – substâncias que, em contato com os materiais de tubulações, equipamentos e com o tecido vivo (pele, mucosa) exercem uma ação destrutiva. Ex: soda cáustica, ácido fosfórico, ácido sulfúrico, ácido clorídrico;

d) Oxidantes – substâncias que, em contato com compostos orgânicos ou qualquer substância oxidável, podem provocar incêndio ou explosão. Ex: peróxido de hidrogênio (água oxigenada), ácido sulfúrico, ácido clorídrico;

e) Irritantes – substâncias não corrosivas que, por contato imediato, prolongado ou repetido com a pele ou com as mucosas, podem provocar uma reação inflamatória. Ex: terras filtrantes, solventes de uso geral, tintas, pó, resinas epóxi;

f) Nocivas – substâncias que, por inalação, ingestão ou penetração através da pele, podem produzir doenças. Ex: álcool etílico;

g) Tóxicas – substâncias que têm a capacidade de produzir efeitos prejudiciais ou letais através da sua interação com a química do corpo.

3.11. Em caso de desistência, o(a) proponente selecionado(a) deverá comunicar oficialmente à equipe do MACP com antecedência mínima de sessenta dias do início estabelecido para a exposição. Caso contrário, o(a) proponente perderá o direito de apresentar propostas de exposição no espaço do MACP pelo período de dois anos (vinte e quatro meses).

## 4. DAS RESPONSABILIDADES DO MACP

4.1. O MACP oferecerá apoio institucional para a divulgação das exposições selecionadas em suas páginas oficiais e redes sociais.

4.2. O MACP disponibilizará seu espaço expositivo sem custos de locação para o(a) proponente, desde que a proposta atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.3. Ao MACP caberá fornecer orientação técnica sobre a utilização do espaço expositivo e instalação das obras.

4.4. Ao MACP caberá a proposição e a organização das ações educativas que acontecerão paralelamente à exposição. Para a realização dessas ações educativas, o MACP poderá convidar docentes e estudantes de diversos cursos da UFMT, além de membros da comunidade externa. Artistas e curadores(as) das exposições selecionadas também poderão apresentar propostas para compor o conjunto de ações educativas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas de 11 a 29 de agosto de 2025.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de processo iniciado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o preenchimento do formulário de solicitação específico (“MACP - Solicitação de pauta de exposição”). Usuários(as) externos(as) devem primeiro se cadastrar no SEI para poder iniciar o processo por meio do seguinte link: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php

5.3. O(A) proponente deve anexar ao processo os seguintes documentos:

- Currículo artístico e documentos pessoais (RG e CPF) do(s) artista(s) expositor(es);
- Texto conceitual ou explicativo a respeito da exposição;
- Justificativa para a realização da exposição no MACP;
- Imagens das obras a serem expostas;
- Ficha técnica ou informações sobre as obras;
- Documentos pessoais do proponente (RG e CPF no caso de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica).

5.4. O processo deve ser encaminhado via SEI à Supervisão do MACP.

5.5. No formulário de solicitação, o(a) proponente poderá indicar o período de meses do ano de sua preferência para a realização da exposição, conforme tabela exposta no Anexo 1. Porém, a decisão final de agendamento cabe à equipe do MACP.

5.6. A ordem temporal de envio dos processos será levada em consideração para a análise, mas não constitui obrigatoriedade para a decisão de agendamento.

## 6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão encaminhadas pela Supervisão do MACP ao Conselho Curador, que ficará responsável por emitir um parecer sobre elas. O parecer será anexado ao processo iniciado pelo(a) proponente.

6.2. A seleção das propostas ocorrerá de 01 a 30 de setembro de 2025.

6.3. Para a elaboração do parecer, o Conselho Curador levará em consideração os seguintes critérios e pontuação:

- Relevância cultural e artística da proposta; (até 30 pontos)
- Viabilidade técnica de execução; (até 10 pontos)
- Consonância com os objetivos institucionais do MACP; (até 10 pontos)
- Originalidade e ineditismo da proposta. (até 30 pontos)

6.3.1. O parecer do Conselho Curador terá, então, a pontuação máxima de oitenta pontos. Propostas que não atingirem ao menos quarenta pontos serão desclassificadas.

6.4. Às propostas classificadas, a equipe do MACP poderá atribuir pontuação extra referente ao pertencimento de artista(s) expositor(es/as) aos seguintes grupos sociais: pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, portadoras de deficiência, pessoas trans, idosas (com sessenta anos ou mais) e/ou beneficiárias de programas sociais (como o Bolsa Família). Ao pertencimento a cada um desses grupos sociais será atribuída a pontuação de cinco pontos, podendo ser cumulativa até, no máximo, vinte pontos, no caso de pessoa que comprovar pertencimento a mais de um deles.

6.4.1. Essa pontuação extra será atribuída aos(às) artistas expositores(as) que apresentarem declaração de pertencimento, conforme o Anexo 3 deste edital.

6.4.2. No caso de pessoas negras (pretas ou pardas), além da declaração de pertencimento, devem ser anexadas fotos do próprio rosto na posição frontal e de perfil.

6.4.3. No caso de pessoas indígenas, além da declaração de pertencimento, devem ser anexadas declarações de duas lideranças ou membros reconhecidos da comunidade ou etnia, atestando o pertencimento, com a inclusão de dados de contato (Anexo 4 deste edital).

6.4.4. No caso de pessoas portadoras de deficiência, além da declaração de pertencimento, deve ser anexado laudo médico comprobatório da deficiência.

6.4.5. No caso de pessoas trans, além da declaração de pertencimento, devem ser anexadas declarações de duas lideranças ou membros reconhecidos da comunidade LGBTQIA+, atestando o pertencimento, com a inclusão de dados de contato (Anexo 4 deste edital).

6.4.6. No caso de pessoas idosas, além da declaração de pertencimento, deve ser anexado documento de identificação pessoal com foto que registre a data de nascimento.

6.4.7. No caso de pessoas beneficiárias de programas sociais, além da declaração de pertencimento, deve ser anexado comprovante de cadastro vigente no Cadastro Único de programas sociais do governo federal ou no programa Bolsa Família.

6.4.8. Em caso de exposições coletivas, mais um(a) de um artista expositor(a) poderá apresentar declaração de pertencimento. Porém, o máximo de pontuação extra a ser atribuída de acordo com critérios de pertencimento identitário e social será a de vinte pontos por proposta.

6.4.9. A pontuação extra por critérios identitários e sociais não será concedida ao(à) proponente da proposta, caso ele(ela) não seja um(a) dos(as) artistas expositores(as).

6.4.10. A pontuação extra por critérios identitários e sociais não será atribuída caso estejam faltando os documentos comprobatórios exigidos neste item.

6.5. O processo, com o parecer do Conselho Curador e com a pontuação referente a critérios identitários e sociais atribuída pela equipe do MACP, será, então, encaminhado para a Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, para análise e homologação.

6.6. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da UFMT e na página digital oficial do MACP até 10 de outubro de 2025.

6.7. O(A) proponente cuja proposta não for selecionada poderá entrar com recurso por meio de processo aberto no SEI no período de 10 a 15 de outubro de 2025.

6.8. O resultado final da seleção (após análise dos recursos) será publicado até 22 de outubro de 2025.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES

7.1. As exposições selecionadas terão a duração total de pelo menos três meses, já incluindo os períodos de montagem e desmontagem, conforme tabela presente no Anexo 1. Por ser tradicionalmente um mês de férias na UFMT, janeiro é considerado como um extra nessa contagem, mesmo que o MACP mantenha-se aberto à visitação pública após o período de recesso de final de ano.

7.2. Normalmente, o MACP está aberto à visitação pública de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. Eventos de abertura e encerramento de exposições podem ocorrer excepcionalmente no período noturno, desde que combinados antecipadamente com a equipe do MACP.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma deste edital fica assim estabelecido:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Lançamento do edital | 05/08/2025 |
| Período de inscrições | de 11 a 29/08/2025 |
| Período de seleção | de 01 a 30/09/2025 |
| Publicação do resultado preliminar | até 10/10/2025 |
| Período de recursos | De 10 a 15/10/2025 |
| Publicação do resultado final (após a análise dos recursos) | até 22/10/2025 |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição implica a aceitação de todos os termos deste edital.

9.2. Estão assegurados os direitos autorais inalienáveis de artistas expositores. No entanto, o MACP poderá utilizar imagens das exposições, artistas e obras para uso institucional e de divulgação, com o devido crédito aos(às) artistas.

9.3. O MACP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

9.4. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail oficial do MACP: macp.procev@ufmt.br.

**Cuiabá, 29 de julho de 2025.**

## ANEXO I

### TABELA DE MESES DISPONÍVEIS PARA EXPOSIÇÕES NO MACP/UFMT

### FINAL DE 2025 E INÍCIO DE 2026

| EXPOSIÇÃO | Outubro/Novembro | Dezembro | Janeiro | Fevereiro/Março |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Período de montagem e abertura – a partir de 30/10 | Aberta à visitação até 19/12 | Aberta à visitação a partir de 05/01 | Período de finalização e desmontagem – até 13/03 |

### RESTANTE DE 2026 E INÍCIO DE 2027

| EXPOSIÇÃO | Março | Abril | Maio |
|---|---|---|---|
| 2 | Período de montagem e abertura – a partir de 16/03 | Aberta à visitação | Período de finalização e desmontagem -até 29/05 |

| EXPOSIÇÃO | Junho | Julho | Agosto |
|---|---|---|---|
| 3 | Período de montagem e abertura – a partir de 01/06 | Aberta à visitação | Período de finalização e desmontagem – até 31/08 |

| EXPOSIÇÃO | Setembro | Outubro | Novembro |
|---|---|---|---|
| 4 | Período de montagem e abertura – a partir de 01/09 | Aberta à visitação | Período de finalização e desmontagem – até 30/11 |

| EXPOSIÇÃO | Dezembro | Janeiro | Fevereiro |
|---|---|---|---|
| 5 | Período de montagem e abertura – a partir de 01/12 | Aberta à visitação após o recesso de final de ano | Período de finalização e desmontagem – podendo avançar até 12/03 |

## ANEX0 II

### PLANTA BAIXA DO MACP

**(O ESPAÇO EXPOSITIVO DO MACP PODE SOFRER LIGEIRAS ALTERAÇÕES RELACIONADAS AO TRABALHO DE SUA EQUIPE)**

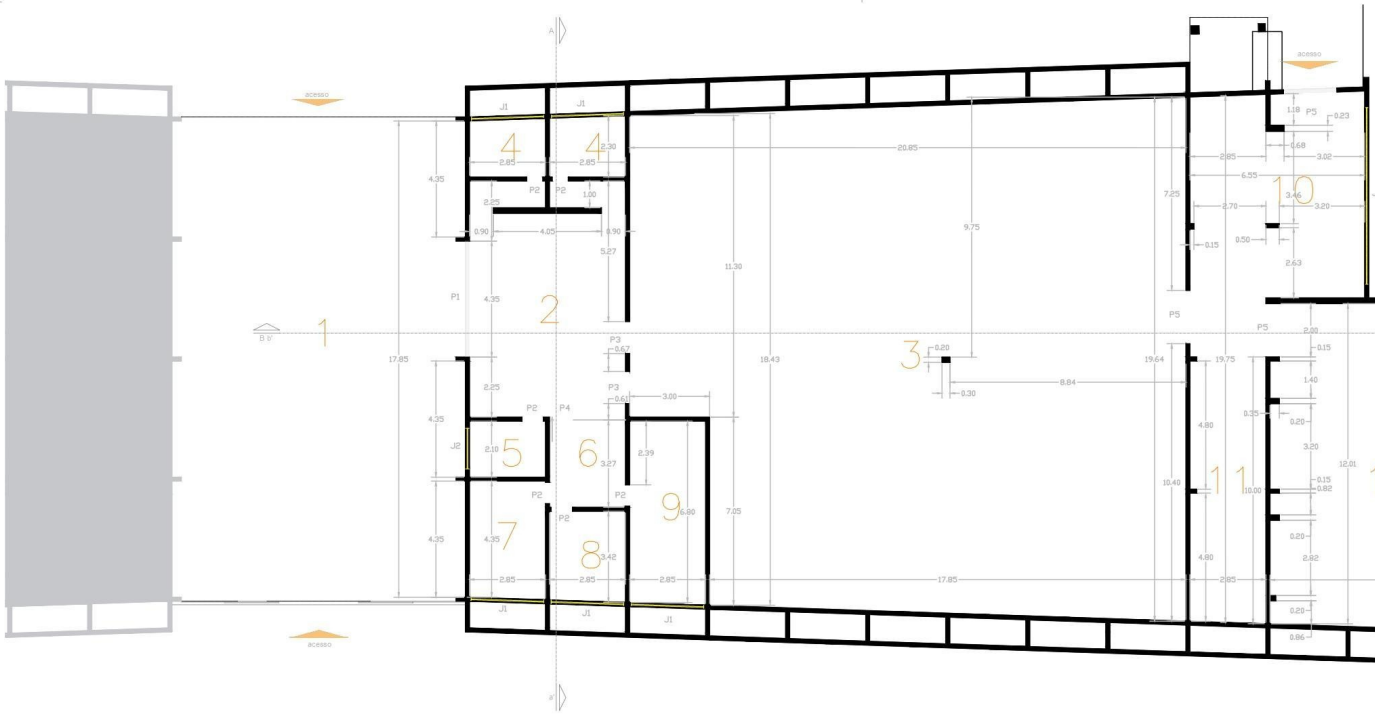

1 - Saguão

2 - Foyer

3 - Salão Expositivo (374m$^2$)

4 - Sanitários

5 - Copa

6 - Recepção

7 a 9 - Administração

10 - Pesquisa

11 - Quarentena

12 - Reserva Técnica

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

**IDENTITÁRIO E SOCIAL**

Eu, _____, Pessoa Física, portador(a) dos documentos de RG sob n.º _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob n.º _____, pertenço à comunidade / população/ identidade de:

( ) Pessoas negras (pretas ou pardas)

( ) Pessoas indígenas

( ) Pessoas portadora de deficiência

( ) Pessoas trans

( ) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais)

( ) Pessoas beneficiárias de programas sociais do governo federal, como o Bolsa Família

DECLARO, para adesão às políticas afirmativas deste edital, que sou membro reconhecido da comunidade, população ou grupo identitário indicado acima.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **LISIANE PEREIRA DE JESUS**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - PROCEV / UFMT** , em 05/08/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8218447** e o código CRC **9184DD6B**.